



Re: Pedido de Esclarecimentos - UFAU - PE 001/2017

1 mensagem

FAUF - Compras <comprasfauf@ufs.br>

29 de março de 2017 16:49

Para: Mariana.Closs@dell.com

Cc: Mateus.Mata@dell.com, Diego.N.Silva@dell.com, Alessandro.Picinin@dell.com, Grace.Lissarassa@dell.com

Boa tarde,

Segue retorno aos questionamentos:

1) Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. O atendimento primário poderá ser realizado por contato telefônico 0800 da autorizada a fim de diagnosticar o problema. A contratada deverá indicar assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência em Belo Horizonte e em outras regiões de Minas Gerais.

2) Em relação a Garantia solicitada no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um *patch*, entendemos que, ao ofertarmos um nível de suporte com 24 meses de garantia, com atendimento telefônico 24x7 com tempo de resposta (compreende-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) para hardware em até 05 dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

3) No item 14 DA GARANTIA, é solicitado um prazo de atendimento e reparo do hardware em até 05 dias úteis. Nas especificações deste Certame foram informados as localidades onde eventualmente deveremos entregar os equipamentos, são elas: Vespasiano - MG, São João del Rei – MG e Belo Horizonte – MG, entretanto é especificado que possivelmente existirão outras localidades para atendimento de garantia, que por sua vez, algumas dessas localidades poderão estar distantes dos grandes centros, exigindo assim um tempo maior de deslocamento para atendimento on-site. Dessa forma, para que possamos precificar e projetar adequadamente o serviço de atendimento de garantia, bem como promover o cumprimento do que é esperado é possível informar as exatas localidades e quantitativos de equipamentos por localidade?

Resposta: A contratada deverá indicar assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência em Belo Horizonte e em outras regiões de Minas Gerais. Não é obrigatória a garantia on site.

4) No Edital em referência ao item 14.3, é solicitado “Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc)”. Considerando que os principais fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas que disponibilizam e aplicam atualizações de drivers e firmware automaticamente e isso com ampla

segurança para os principais ambientes de TI existentes, entendemos que o Contratante poderá utilizar tais ferramentas para as necessidades de atualização de firmware e no casos onde sejam considerados necessários, contará com o apoio de suporte remoto do próprio Fabricante do equipamento para auxiliar em tal procedimento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. Quando necessário, poderá o fabricante prestar suporte remoto ao usuário. Ressaltamos que os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc).

5) No item 14.5, é solicitado “Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;”. Sabendo-se que existem algumas condições legais de Garantia vigentes na legislação brasileira, principalmente no que se refere ao princípio da razoabilidade, entendemos que ao ofertamos uma garantia com data de início a partir do aceite definitivo do equipamento base, finalizando somente após 24 meses a data de início e todo equipamento ou peça substituída dentro da vigência de garantia do equipamento base, será incorporado ao equipamento base, assumindo assim a mesma garantia, salvo casos onde o equipamento fique inoperante por mais de um dia adicional ao prazo de garantia já estabelecido no certame (5 dias uteis), estes dias serão acrescidos ao prazo de garantia, sendo assim estaremos atendendo ao Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A garantia se dará no prazo de 24 meses. Qualquer equipamento ou peça substituído dentro desse prazo, ficará resguardando ao período da garantia. Em caso de equipamentos ou pelas substituídas no período final de garantia, haverá uma prorrogação de 90 dias, conforme artigo 26 da Lei nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Atenciosamente,

--

Setor de Compras e Licitações

FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - MG
Tel:(32) 3379-2575 Fax: (32) 3373-5502
comprasfauf@ufsj.edu.br www.ufsj.edu.br/fauf

Em 29 de março de 2017 16:10, <Mariana.Closs@dell.com> escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico N° 001/2017, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

1) Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

2) Em relação a Garantia solicitada no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um *patch*, entendemos que, ao ofertarmos um nível de suporte com 24 meses de garantia, com atendimento telefônico 24x7 com tempo de resposta (compreende-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) para hardware em até 05 dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

3) No item 14 DA GARANTIA, é solicitado um prazo de atendimento e reparo do hardware em até 05 dias úteis. Nas especificações deste Certame foram informados as localidades onde eventualmente deveremos

entregar os equipamentos, são elas: Vespasiano - MG, São João del Rei – MG e Belo Horizonte – MG, entretanto é especificado que possivelmente existirão outras localidades para atendimento de garantia, que por sua vez, algumas dessas localidades poderão estar distantes dos grandes centros, exigindo assim um tempo maior de deslocamento para atendimento on-site. Dessa forma, para que possamos precificar e projetar adequadamente o serviço de atendimento de garantia, bem como promover o cumprimento do que é esperado é possível informar as exatas localidades e quantitativos de equipamentos por localidade?

4) No Edital em referência ao item 14.3, é solicitado “*Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc).*”. Considerando que os principais fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas que disponibilizam e aplicam atualizações de drivers e firmware automaticamente e isso com ampla segurança para os principais ambientes de TI existentes, entendemos que o Contratante poderá utilizar tais ferramentas para as necessidades de atualização de firmware e no casos onde sejam considerados necessários, contará com o apoio de suporte remoto do próprio Fabricante do equipamento para auxiliar em tal procedimento. Está correto nosso entendimento?

5) No item 14.5, é solicitado “*Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;*”. Sabendo-se que existem algumas condições legais de Garantia vigentes na legislação brasileira, principalmente no que se refere ao princípio da razoabilidade, entendemos que ao ofertamos uma garantia com data de início a partir do aceite definitivo do equipamento base, finalizando somente após 24 meses a data de início e todo equipamento ou peça substituída dentro da vigência de garantia do equipamento base, será incorporado ao equipamento base, assumindo assim a mesma garantia, salvo casos onde o equipamento fique inoperante por mais de um dia adicional ao prazo de garantia já estabelecido no certame (5 dias uteis), estes dias serão acrescidos ao prazo de garantia, sendo assim estaremos atendendo ao Edital. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Mariana Closs

Inside Sales Account Management – Setor Público

Dell EMC | Brazil Public Sales

Escritório [+55 51 3274 5708](tel:+555132745708)

Mariana.Closs@Dell.com

“Faça a coisa certa, vença jogando limpo”.



From: FAUF - Compras [mailto:comprasfauf@ufs.edu.br]

Sent: Tuesday, March 28, 2017 10:15 AM

To: Closs, Mariana <MARIANA_CLOSS@Dell.com>

Cc: Mata, Mateus <Mateus_Mata@Dell.com>; Silva, Diego N <Diego_N_Silva@Dell.com>; Picinin, Alessandro

<Alessandro_Picinin@Dell.com>; Lissarassa, Grace <Grace_Lissarassa@Dell.com>

Subject: Re: Pedido de Esclarecimentos - UFAU - PE 001/2017

Bom dia,

Segue o retorno do questionamento:

1º - O objeto da licitação trata-se de aquisição de equipamentos de informática, portanto somente será aceito Nota Fiscal de "venda", caso seja necessário atendimento referente a assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia prevista no item 14 do Edital 001/2017, as notas emitidas com origem de prestação de serviços não terão custo para a contratante.

2º - O entendimento está correto.

Atenciosamente,

 Livre de vírus. www.avast.com.

--

Setor de Compras e Licitações

FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - MG

Tel:(32) 3379-2575 Fax: (32) 3373-5502

comprasfauf@ufsj.edu.br www.ufsj.edu.br/fauf

Em 27 de março de 2017 16:17, <Mariana.Closs@dell.com> escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 001/2017, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

“As especificações dos itens do Edital e da planilha de preço descrevem a aquisição de equipamentos e serviços.

Entendemos que os pedidos podem ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os

serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa).

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ 72.381.189/0006-25 (Filial de Produtos)
- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ 72.381.189/0001-10 (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (72.381.189), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (0006-25 e 0001-10).

Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz 72.381.189 do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação.

Está correto o nosso entendimento ?”

“Visando uma maior competitividade e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa para a administração, o entendimento da Licitante é que este órgão, nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), aceitará (i) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, (ii) a prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, das empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez como exigência para sua habilitação. Esta correto o nosso entendimento?”

Atenciosamente,

Mariana Closs

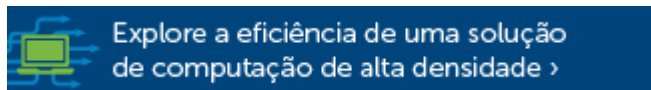
Inside Sales Account Management – Setor Público

Dell EMC | Brazil Public Sales

Escritório [+55 51 3274 5708](tel:+555132745708)

Mariana.Closs@Dell.com

“Faça a coisa certa, vença jogando limpo”



Se você não deseja mais receber banners da Dell, clique [aqui](#).